



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202400058003817

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 075/2024 V.2 - CPAS-
GPCOM / GCEV**

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, importações E ALIENAÇÕES - NORMA E PROCEDIMENTO - NP Nº. 006 de 25 de abril de 2024 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada em serviços de marcenaria para construção, reforma, higienização e restauração de casinhas em estrutura de madeira, com fornecimento de todo o material necessário, transporte, instalação, montagem, desmontagem e armazenamento, para atender a Vila Gastronômica no evento Natal do Bem - Edição 2024, 1ª Etapa, que ocorrerá de 14 de novembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025, no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON), localizado na Av. Deputado Jamel Cecílio, Km 01, Chácara Alto da Glória, em Goiânia - GO, conforme especificações descritas no

item 3 deste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o Natal do Bem é um evento que tem como objetivo oferecer um momento de confraternização coletiva para a comunidade goiana e acontece em duas etapas, com programação estritamente gratuita, visando garantir o direito de brincar e um período festivo com mais dignidade e alegria para as famílias em situação de vulnerabilidade social.

2.2. Considerando que na 1ª Etapa, é montada uma estrutura no Centro Cultural Oscar Niemeyer, em Goiânia, com decoração natalina, presépio, brinquedos e programação artística e cultural, transformando um espaço público em um grande cenário natalino.

2.3. Diante do exposto, face a importância social da viabilização e gestão do Natal do Bem - Edição 2024, 1ª Etapa, a fim de atender a população goiana e contemplar os requisitos para apresentação da decoração e estruturação natalina, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de marcenaria para a construção e reforma das estruturas em madeira que comporão a vila gastronômica e demais cenários do evento.

2.4. A aquisição de forma global justifica-se pela manutenção do padrão visual de todas as casinhas.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marcenaria para construção, reforma, higienização e restauração de casinhas em estruturas em madeira, com fornecimento de todo material necessário, transporte, instalação, montagem, desmontagem e armazenamento, que serão utilizadas no evento Natal do Bem - Edição 2024, 1ª Etapa, que ocorrerá de 14 de novembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025, no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON), localizado na Av. Deputado Jamel Cecílio, Km 01, Chácaras Alto da Glória, Goiânia - GO, conforme especificações contidas a seguir:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	a) Adequação e Instalação de Portas		

<p>com alteração do sentido de abertura: As portas (PM1) deverão ser em madeira, com pintura esmalte nas duas faces, na cor a ser definida pela Comissão Executiva, contendo portal, alisares, dobradiças e fechaduras com chaves, medindo 80 x 210 x 4 cm (LxAxE).</p>	<p>SERVIÇO</p>	<p>23</p>
<p>b) Adequação de Janelas: A janela lateral (JV1) deverá ser em madeira, do tipo guilhotina com 2 folhas, com pintura esmalte nas duas faces, a cor a ser definida, contendo trinco para fecho e trava de segurança para quando a janela estiver aberta.</p> <p>b.1) A abertura/janela frontal (JM2), onde ocorrerá o atendimento ao público, deverá ser em madeira, do tipo correr com 3 folhas, as folhas devem ser dimensionadas de acordo com a abertura da janela, com um leve espaço para facilitar o deslizamento, deverá conter trinco para fecho. O acabamento deverá ser em pintura esmalte nas duas faces, com a cor a ser definida.</p>	<p>SERVIÇO</p>	<p>21</p>
<p>c) Fechamento de Vão da Janela: Fechamento de vão de janela utilizando material similar ao</p>		

<p>existente, com acabamento uniforme e compatível com o restante da estrutura. Deverá ser prevista uma fita com massa de calafetação na junção da nova placa instalada com as placas antigas, de forma a garantir que não ocorra trincas e fissuras na pintura das casinhas</p>	<p>SERVIÇO</p>	<p>21</p>
<p>d) Instalação de estrutura para deslize de folha de janela: Instalação de trilhos na parte superior e inferior da moldura da janela. Trilhos de alumínio ou metais superior e roldanas com rolamentos de esferas. Os trilhos deverão ser instalados de forma que permita sobrepor folha da janela. Deverá haver trava no final dos trilhos para que a janela proporcione segurança ao cessionário quando o local estiver fechado.</p>	<p>SERVIÇO</p>	<p>21</p>
<p>e) Adequação/Instalação de Balcão: Instalação de balcão para atendimento em madeira de lei lixada, medindo 200 x 30 x 5 cm (LxCxE) e altura de 0,96 m.</p>	<p>SERVIÇO</p>	<p>21</p>
<p>f) Troca de Cobertura com adequações das inclinações e aproveitamento dos</p>		

materiais pré-existent s: A cobertura deverá ter estruturas metálicas com fundo anticorrosivo e pintura esmalte na cor a ser definida pela Comissão Executiva, revestidas com compensado naval 15 mm de espessura, inclinados, recortados em medidas diversas e montados sobrepostos, com a cor a ser definida e seguindo especificações do projeto executivo. A cobertura deverá ser modulada em duas partes de forma a facilitar a montagem e desmontagem, sendo o caimento da vista C separado. A pedido da Comissão Executiva, poderá ser realizado um encaixe pré-fabricado para facilitar a montagem durante o evento.

SERVIÇO

23

g) Instalação de moldura em madeira para arremate da estrutura metálica do telhado: A moldura deverá ser em madeirite sobrepondo a estrutura do telhado com espessuras de 10 e 13 cm, montagem conforme o projeto executivo.

SERVIÇO

21

h) Placa em madeira de identificação do quiosque: Placa em madeira, com formato

01	REFORMA	<p>elíptico, pintura nas duas faces em cores a ser definida, medindo 50 x 34 x 1,5 cm (LxAxE).</p>	SERVIÇO	21
		<p>i) Tratamento da Madeira: Realizar o processo de imunização da madeira para proteger as peças de ataques insetos e prevenir manchas de origem fúngica e mofos. As peças que estiverem com acabamento (envernizada, pintada ou encerada), recomenda-se a remoção do acabamento com lixa ou removedor, antes da aplicação do imunizante.</p>	SERVIÇO	23
		<p>j) Fechamento de furos e vãos: Preencher furos e rachaduras com massa para madeira nas peças com danos menores, para furos maiores ou danos mais extensos, aplicar pedaço da mesma madeira e colá-lo no lugar do furo, após a secagem para nivelar e finalizar com acabamento uniforme e massa F12, posteriormente deverá ser lixada e pintada conforme projeto executivo.</p>	SERVIÇO	23
		<p>k) Reforço e Revestimento do Piso: Aplicação de placa de madeirite 6,00</p>		

mm para piso, sendo 16 casinhas com medidas de 380 x 300 cm (LxC), 05 casinhas com 375 x 300 cm (LxC) e 02 casas com 155 x 155 cm (LxC), revestidas com Piso Vinílico Bus Laminado Prata, espessura de 2,0 mm, para alto trafego, tipo rolo, classe II A de reação ao fogo, com grau de dureza 65 shore A, composto por 100% PVC antiderrapante. A instalação deverá ser realizada sobre as placas de madeirite com cola de contato de alta aderência, aplicados com junta seca de forma que permitam que o ambiente possa ser lavado conforme o caderno de especificação do modelo de referência (Linha Vinílico Bus, Cor Prata, Fabricante Dutra Borrachas).

SERVIÇO

23

l) Troca de estruturas metálicas: Substituição de estruturas metálicas enfraquecidas devido à corrosão. As peças substituídas deverão ser lixadas, aplicadas fundo anticorrosivo e posteriormente pintadas nas cores a serem definidas pela Comissão Executiva.

SERVIÇO

23

m) Soldagem de encaixes e pés da estrutura do piso: Reparo das estruturas

metálicas danificadas por processo de soldagem. As peças deverão ser posicionadas e fixadas de forma a garantir o alinhamento correto. As peças mantidas deverão ser lixadas, aplicadas fundo anticorrosivo e posteriormente pintadas nas cores a serem definidas pela Comissão Executiva.

SERVIÇO

23

n) Tratamento contra ferrugens e oxidação: Aplicação de produtos químicos convertedor e/ou neutralizador de ferrugem, a fim de interromper o processo de oxidação das estruturas metálicas. As peças mantidas deverão ser lixadas, aplicadas fundo anticorrosivo e posteriormente pintadas nas cores a serem definidas pela Comissão Executiva.

SERVIÇO

23

o) Troca de fechaduras e dobradiças: Substituição de fechaduras e dobradiças desgastadas ou danificadas por novos componentes de qualidade.

SERVIÇO

23

p) Instalação de suporte para pias: Instalação de suportes metálicos adequados

para fixação de bancadas e pias, conforme necessidade do projeto. Deverão ser executados reforços na estrutura da casinha onde receberão as pias e lavatórios afim de evitar acidentes e avarias na parede onde será fixada os acessórios hidrossanitários.	SERVIÇO	21
q) Troca de painéis/chapas em madeira danificados: Substituição de placas com danos severos por novas peças similar ao existente.	SERVIÇO	21
r) Substituição do rodapé/moldura do piso: Substituição de molduras externa ao redor do piso com madeirite e acabamento em textura.	SERVIÇO	23
s) Troca de moldura contornando a janela: Substituição de molduras ao redor das janelas, garantindo uniformidade e acabamento adequado.	SERVIÇO	21
t) Pintura e emassamento: Aplicação de massa para a preparação das superfícies a fim de garantir uma pintura uniforme e de qualidade. Os acabamentos das casinhas serão em pintura lisa, com tinta	SERVIÇO	23

		Acrilica Lavável Fosca, a pintura da parte interna deverá ser em branco neve com tinta antichamas e a parte externa em cores a serem definidas posteriormente pela arquiteta responsável pelo projeto.		
		u) Montagem e Instalação das Estruturas no local do evento: Montagem e instalação das casinhas no local do evento, garantindo estabilidade e segurança conforme projeto executivo.	SERVIÇO	23
		v) Desmontagem e Armazenamento das Estruturas no local do evento: Desmontagem das casinhas após o evento e transporte para o galpão designado, garantindo a organização e o armazenamento adequado.	SERVIÇO	23
		a) Construção de Casinhas de casinhas em madeira, incluindo montagem no evento Natal do Bem - Edição 2024, 1ª Etapa. a.1) As casinhas deverão ser em estruturas metálicas revestidas de compensado naval liso com acabamento em pintura, no mínimo 15		

mm, na parte interna e externa.

a.2) O piso deverá ser elevado em 10 cm de altura e revestidas com Piso Vinílico Bus Laminado Prata, espessura de 2,0 mm, para alto tráfego, tipo rolo, classe II A de reação ao fogo, com grau de dureza 65 shore A, composto por 100% PVC antiderrapante. A instalação deverá ser realizada sobre o compensado naval com cola de contato de alta aderência, aplicados com junta seca de forma que permitam que o ambiente possa ser lavado conforme o caderno de especificação do modelo de referência (Linha Vinílico Bus, Cor Prata, Fabricante Dutra Borrachas).

a.3) A porta (PM1) deverá ser em madeira, com pintura esmalte nas duas faces, com a cor a ser definida, contendo portal, alisares, dobradiças e fechaduras com chaves, medindo 80 x 210 x 4 cm (LxAxE).

a.4) A janela lateral (JV1) deverá ser em madeira, do tipo guilhotina com 2 folhas, com pintura esmalte nas duas faces, a cor a ser definida, contendo trinco para fecho e trava de segurança para quando a janela estiver

02

CONSTRUÇÃO

aberta.

a.4.1) A abertura/janela frontal (JM2), onde ocorrerá o atendimento ao público, deverá ser em madeira, contendo trinco para fecho, do tipo correr com 3 folhas, as folhas devem ser dimensionadas de acordo com a abertura da janela, com um leve espaço para facilitar o deslizamento. O acabamento deverá ser em pintura esmalte nas duas faces, com a cor a ser definida. Deverá haver trava no final dos trilhos para que a janela proporcione segurança ao cessionário quando o local estiver fechado.

a . 5) Deverão ser realizados molduras para acabamento uniforme, conforme o projeto executivo.

a.6) Os acabamentos das casinhas serão em pintura lisa, com tinta Acrilica Lavável Fosca, a pintura da parte interna deverá ser em branco neve com tinta antichamas e a parte externa em cores a serem definidas posteriormente pela arquiteta responsável pelo projeto.

a.7) A cobertura deverá ter estruturas metálicas, revestidas com compensado naval 15 mm de espessura, inclinados, recortados em medidas diversas e

UND

06

		<p>montados sobrepostos, com a cor a ser definida e seguindo especificações do projeto executivo. A cobertura deverá ser modulada em duas partes de forma a facilitar a montagem e desmontagem, sendo o caimento da vista C separado.</p> <p>a.8) Montagem e instalação das casinhas no local do evento, garantindo estabilidade e segurança conforme projeto executivo.</p> <p>a.9) Desmontagem das casinhas após o evento e transporte para o galpão designado, garantindo a organização e o armazenamento adequado.</p>		
--	--	--	--	--

3.2. A contratada deverá executar os serviços de acordo com os projetos especificados no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3. Os serviços mencionados no item 1, alíneas a, f, i, j, k, l, m, n, o, r, t, u e v deverão ser realizados nas Casinhas da Vila Gastronômica e nas Casas de Quadro de Força.

3.4. Todos os objetos construídos e reformados serão de propriedade da OVG.

3.5. **É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO O QUAL É OBJETO DO PRESENTE TERMO.**

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS - CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho - CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.6. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei

15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

4.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.8. A proponente deverá apresentar uma declaração e/ou portfólio em seu nome, contendo os serviços já executados que sejam pertinentes em características, prazos e/ou quantidades ao objeto da presente contratação. Além disso, a proponente deverá garantir a qualidade dos serviços de construção e reforma das estruturas em madeira, de acordo com as especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

4.9. DA VISITA

4.9.1. As visitas técnicas aos locais (Galpão OVG e Centro Cultural Oscar Niemeyer) serão opcionais e não constituirão condição básica obrigatória para apresentação de propostas por parte das empresas interessadas. No entanto, a visita técnica visa o conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução do serviço, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. Caso a empresa opte por não fazer a visita técnica, não será admitido alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4.9.2. Caso a empresa opte em fazer a visita técnica, poderá, dentro do prazo estipulado para apresentação de propostas realizar a visita, com data e horário a ser marcado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com a Gerência de Cerimonial e Eventos, no telefone: (62) 3201-9435, onde a mesma receberá o Termo de Vistoria fornecido pela OVG.

4.9.3. A empresa não poderá, em hipótese alguma, aumentar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre os dos itens, ou ainda, de qualquer falha de obtenção de dados.

4.9.4. A empresa interessada deverá verificar os dados fornecidos e executar os levantamentos julgados necessários por ocasião de participação na visita técnica. Qualquer dúvida posterior à realização da visita técnica ou decorrente da interpretação e conteúdo deste Termo deverá ser apresentada por escrito e em tempo hábil, ou seja, dentro do prazo de validade da publicação à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (*e-mail*).

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total.

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Os serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.5. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os serviços de construção, reforma, restauração, cortes, lixamento, higienização e pintura das peças deverão ser realizados em galpão próprio da empresa contratada.

7.2. O dimensionamento e execução das estruturas deverão seguir o projeto executivo - Anexo I.

7.3. As peças referente ao item 01 do lote 01 deverão ser retiradas pela Contratada no prazo de até 5 (dias) úteis após a assinatura do contrato em local determinado pela OVG, dentro da região metropolitana de Goiânia-GO.

7.4. Os serviços de montagem das estruturas deverão ser executados no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON), localizado na Av. Jamel Cecílio, KM 1, Chácaras Alto da Glória, em Goiânia - GO, a partir do dia 15/10/2024, devendo a montagem de todas as estruturas estarem entregues ao Gestor do contrato ou pessoa designada pela Contratante, impreterivelmente, até o dia 30/10/2024 às 15 horas.

7.5. É imprescindível que o objeto desta contratação esteja à disposição e pronto para uso nas datas especificadas.

7.6. A Comissão Executiva do Natal do Bem da OVG fará visitas periódicas no galpão da contratada, para acompanhamento e supervisão da produção das peças para assegurar o atendimento a especificação do projeto e aos prazos estabelecidos no cronograma aprovado.

7.7. A contratada deverá dispor de todo o material necessário para a execução do serviço, desde os materiais diretamente ligados ao reparo até materiais de instalação, como escadas, andaimes, dentre demais ferramentas, máquinas e equipamentos que se fizerem necessários.

7.8. Todo o serviço deverá ser realizado por mão de obra qualificada/especializada. A Contratada deverá sempre que solicitado pela Contratante, comprovar a capacitação dos colaboradores, através da carteira de trabalho ou documento equivalente ou de diplomas de cursos de capacitação.

7.9. O transporte (retirada para reforma e reparos), carga e descarga do Galpão da OVG para o Galpão da Contratada serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. O mesmo se aplica ao transporte do Galpão da Contratada para a montagem no CCON, bem como após a desmontagem, o transporte do CCON para o Galpão da OVG.

7.9.1. Os itens deverão ser transportados de acordo com suas especificidades, de forma que não viole sua integridade.

7.10. A desmontagem das estruturas deverá ser realizada pela contratada a partir do dia 06/01/2024 e finalizada até 12/01/2024.

7.11. A contratada deverá realizar o transporte das estruturas para o Galpão da OVG, após o encerramento do evento, sob supervisão de colaborador designado, e fornecer orientações e instruções sobre o correto armazenamento.

7.12. Os materiais utilizados para construção, reforma e restauração das peças deverão ser novos, de 1ª qualidade e os objetos contratos deverão ser entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/funcionalidade, sob

pena de não recebimento dos mesmos.

7.13. No processo de construção e reforma das peças deverão suceder com o lixamento de todos os materiais antes da pintura evitando arestas, elementos cortantes ou pontiagudos que possam causar acidentes ou trazer riscos aos usuários do evento.

7.14. Realizar o tratamento da madeira para proteger as peças contra ataques de insetos e prevenir manchas fúngicas e mofo. Além disso, realizar o tratamento das estruturas metálicas para interromper e prevenir ferrugem e oxidação.

7.15. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

7.16. Se os elementos não resistirem às intempéries e vierem a desbotar, a desmontar ou serem danificados naturalmente deverão ser substituídos ou corrigidos às expensas da contratada.

7.17. Verificando-se defeito(s) na(s) estrutura(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo;

7.17.1. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até **05 (cinco) dias**.

7.18. A contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de toda a reforma, instalação, montagem e desmontagem constante neste Termo, sem ônus adicionais solicitados posteriormente a OVG.

7.18.1. A(s) ART(s) deverá(ão) ser entregue(s) à Contratante antes do início da execução dos serviços.

7.19. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

7.20. A guarda de todas as estruturas, peças, instrumentos, materiais e demais itens necessários à execução do objeto será de responsabilidade da Contratada até a entrega integral do objeto ao Gestor do Contrato ou colaborador da OVG, indicado pela OVG.

7.21. Fica a Contratada responsável por retirar diariamente do CCON todo lixo/resíduo gerado na montagem e desmontagem das estruturas, sob pena de notificação e multa.

7.22. Durante a montagem no local do evento a contratada deverá zelar pelas instalações e limpeza do local ou entornos, sendo responsável por eventuais danos.

7.23. **Será de responsabilidade da Contratada a fixação das estruturas, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e o espaço.**

7.24. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

7.25. Quaisquer dúvidas técnicas sobre o objeto ou projeto, contatar a Gerência Engenharia e Infraestrutura pelo telefone (62) 3201-9411 em horário comercial e em dias úteis.

7.26. A Contratada deverá zelar ao máximo pela conservação do local do evento, não causando qualquer tipo de dano ou perfuração, estando ciente ainda, de que é vedada a entrada de caminhão ou qualquer veículo ou equipamento de grande porte nas áreas da Esplanada JK.

7.27. Os equipamentos/materiais poderão ser montados ao ar livre, de acordo com as orientações da Contratante, devendo a Contratada estar ciente de que o local está sujeito a fortes chuvas, ventanias e incidência da luz solar, assim, todos os equipamentos/materiais deverão ser apropriados para uso externo, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Da mesma forma, todos os itens deverão ser montados/instalados de forma segura, seguindo as normas existentes, se necessário com contrapesos para que não ofereçam riscos/perigos ao público, às estruturas e/ou ao espaço dos eventos.

8. DA VISITA TÉCNICA À EMPRESA

8.1. Caso a OVG entender necessário, poderá realizar visita técnica à empresa classificada em primeiro lugar para verificação das condições de execução do serviço pela proponente. Serão observados aspectos como:

- a) as condições e estrutura do espaço;
- b) condições e funcionalidade das ferramentas; e
- c) equipamentos e mão de obra suficiente e adequada.

8.1.1. A visita acontecerá durante a fase de cotação e será realizada por membros da Comissão Executiva do Natal do Bem - Edição 2024, quando o equipamento deverá ser montado na sede da empresa ou ser apresentado à Comissão. Será realizado agendamento prévio com a

empresa, em tempo hábil.

8.2. Para fins de comprovação, a Organização poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, folders e demais cadernos e memoriais que demonstrem as especificações dos materiais utilizados para a confecção e reforma das casinhas e a serem instalados no Centro Cultural Oscar Niemeyer.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado com a validação do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG, nas seguintes condições:

9.1.1. 1ª parcela: 40% do valor contratado, após a retirada das estruturas no local designado.

9.1.2. 2ª parcela: 30% do valor contratado, em até 15 (quinze) dias após o início da montagem no CCON.

9.1.3. 3ª parcela: 30% do valor contratado, em até 15 (quinze) dias após a conclusão da desmontagem/execução de todo o serviço.

9.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

9.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

9.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

9.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.**

9.5. As notas fiscais devem ser emitidas com o valor exato dimensionado pela fiscalização, observando a natureza da operação (produto e/ou serviço).

9.6. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

9.7. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

9.7.1. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota

fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

9.8. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

10.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

10.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

10.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

10.6. Utilizar produtos de primeira qualidade e empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.7. A Contratada deverá zelar pela integridade e conservação dos itens, não causando qualquer tipo de dano, estando ciente ainda da necessidade de prover transporte/manuseio seguro e carga/descarga meticulosa.

10.8. Os materiais necessários para confecção, reforma/restauração ou pintura dos objetos deste Termo de Referência, além de equipamentos e mão de obra, deverão ocorrer por conta da Contratada.

10.9. A empresa Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para a execução do serviço e deverá obedecer às normas técnicas atinentes.

10.10. Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI), equipamento de proteção coletiva (EPC), uniforme, crachá,

treinamento, capacitação, registro, anotação de responsabilidade técnica (ART), e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas dos órgãos fiscalizadores e legislações vigentes.

10.10.1. A Contratada deverá sempre fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução dos serviços.

10.11. A Contratada deverá manter o registro legal, dos empregados que irão prestar serviços para a Organização das Voluntárias de Goiás, e apresentar à OVG, sempre que solicitado, no prazo de até 05 (cinco) dias, assumindo todos os custos referentes: remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais, securitários e taxas resultantes da execução do contrato ou qualquer outro custo que incida ou venha a incidir sobre o objeto do contrato, de acordo com as exigências legais.

10.12. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

10.13. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços, conforme requisitado pela Contratante, obedecida as disposições da legislação trabalhista vigente.

10.14. Comprovar a formação técnica específica de mão-de-obra oferecida quando da apresentação do profissional ao serviço, sempre que solicitado pela Contratante.

10.15. A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos serviços, e equipamentos em conformidade com o artigo 119 c/c artigo 140, II, b, da Lei 14.133/2021 o e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e também deverá substituí-los, sem ônus para a OVG, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

10.16. Será de responsabilidade da Contratada a montagem das estruturas no local do evento, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e o espaço.

10.17. É imprescindível que o objeto desta contratação esteja à disposição e pronto para uso nas datas especificadas, sob pena de multa.

10.18. A contratada deverá apresentar garantia da instalação, planejamento da manutenção e segurança, devendo a OVG acompanhar toda a prestação de serviço objeto deste Termo.

10.19. Fica a Contratada responsável por retirar diariamente da área do CCON todo lixo/resíduo gerado na execução de sua atividade.

10.20. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

10.21. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços, bem como a má conservação e utilização dos bens móveis e utensílios, ficando desde já autorizado à OVG descontar os valores correspondentes nas faturas devidas.

10.22. Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

10.23. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo revestimento de piso, alvenaria, esquadrias, fachadas, pintura e instalações elétricas de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratada.

10.24. Caberá à Contratante o pagamento da reconstituição das partes da edificação afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços - assim entendidas aquelas estabelecidas pelo Gestor do Contrato.

10.25. Caberá a Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.

10.26. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade.

10.27. Credenciar junto a Comissão Executiva do Natal do Bem 2024, os empregados que necessitam adentrar as instalações da Contratada, para prática de qualquer ato necessário junto aos seus representados.

10.28. Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a OVG por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

10.29. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a OVG.

10.30. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

10.31. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus

empregados e funcionários.

10.32. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante ou de outras empresas que estarão no local prestando serviços.

10.33. Danos, avarias, irregularidades e/ou perdas decorrentes da armazenagem, transporte e operação das peças, deverão ser corrigidos, substituídas e sanados pela CONTRATADA.

10.34. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

10.35. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

10.36. É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa ou profissional que não possua capacidade técnica e qualificação para execução dos serviços, colocando em risco o público presente no Evento e a qualidade dos serviços contratados.

10.37. A contratada deverá indicar um funcionário para ser o contato direto com a OVG, fornecendo seus telefones e *e-mail*, a fim de que este possa gerenciar as demandas no período da prestação de serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

11.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

11.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

11.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços com as especificações

constantes deste Contrato e da proposta, para fins de aceitação.

11.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.7. Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.8. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente ao preço contratado, conforme cronograma estabelecido no item 9, e cujo objeto tenha sido efetivamente entregue/executado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.

11.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

11.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.11. Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos se ocorrer, mediante solicitação da Contratada.

11.12. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

13. DA GARANTIA

13.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

15.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

15.3. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

15.4. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

16. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

16.2. Cabe ao Gestor/Fiscal do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG.

16.3. Em situações especiais, sobretudo as que requeiram maior complexidade de atuação do Gestor do Contrato, poderá ser designado, por meio de Portaria, uma Comissão para auxiliar no cumprimento de suas obrigações.

16.4. O Gestor e Fiscal do Contrato responderão solidariamente sempre que houver negligência ou descumprimento de suas obrigações.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

17.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

17.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

17.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

17.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

17.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

17.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.

17.12. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS, Fone: 3201-9496 - CEP: 74.230-130, Goiânia-GO.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ROSA VAZ DOS REIS, Coordenador (a)**, em 12/08/2024, às 15:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELISEU SILVA GARCIA, Gerente**, em 12/08/2024, às 15:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA CHAVES TEIXEIRA, Gerente**, em 12/08/2024, às 15:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 12/08/2024, às 15:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **63545433** e o código CRC **6B854EA6**.

GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS
AVENIDA T14 249, S/C - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO - CEP
74230-130.



Referência: Processo nº 202400058003817



SEI 63545433